



PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2018, ao Projeto de Lei nº 08/2018

Ementa: Emenda Aditiva que institui o Conselho Municipal de Educação do Paudalho – CME.

O Vereador Josimar Ferreira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Inciso d, art. 97, do Regimento Interno; submete à apreciação dos demais Vereadores o presente Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 08/2018.

**Art. 1º.** O art. 2º passa a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, é constituído por ~~16 (dezesesseis)~~ 17 (dezesete) membros titulares, sendo dois, de livre escolha do Prefeito Municipal, dois de livre escolha do Secretário Municipal de Educação, um de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal do Paudalho e 12 (doze) indicados por entidades representativas da comunidade escolar, juntamente com seus respectivos suplentes, escolhidos dentre pessoas de notório conhecimento do funcionamento da educação no âmbito do município, ética, experiência na área de educação mediante análise de qualificação conferida por apresentação de currículo vitae ou currículo da plataforma Lattes, disponibilidade para aprofundamento e domínio do arcabouço legal que se assenta à educação nas esferas federal, estadual e municipal.

**Art. 2º.** Inclui o Inciso XII ao art. 3º:

- I – (...);
- II – (...);
- III – (...);
- IV – (...);
- V – (...);
- VI – (...);
- VII – (...);
- VIII – (...);
- IX – (...);
- X – (...);
- XI – (...);
- XII – um membro representante da Câmara Municipal do Paudalho.

**Art. 3º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE PAUDALHO**  
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

Sala das Reuniões da Câmara Municipal  
Em, 9 de agosto de 2018

Josimar Ferreira Cavalcanti  
Vereador

Justificativa:

A Câmara Municipal exerce, principalmente, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Município que envolva dotações orçamentárias.

Assim, solicito dos meus pares a aprovação desta Emenda.

